

Comunicado

Tarifas de gás natural de julho de 2013 a junho de 2014

Para efeitos da determinação das tarifas e preços de gás natural a vigorarem entre julho de 2013 e junho de 2014, o Conselho de Administração (CA) da ERSE deu início ao processo de aprovação das tarifas, elaborando a proposta de tarifas de gás que submeteu a parecer do Conselho Tarifário (CT). O CT emitiu o seu parecer a 15 de maio. Tomando em consideração o parecer do CT, o Conselho de Administração da ERSE aprova as tarifas de gás natural a vigorarem entre julho de 2013 e junho de 2014.

1. Enquadramento às Tarifas de Gás Natural

O documento agora apresentado integra as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às grandes infraestruturas de alta pressão (terminal e armazenamento subterrâneo), as tarifas transitórias de venda a clientes finais e as tarifas sociais.

As tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às grandes infraestruturas de alta pressão vigoram por um ano, entre julho de 2013 e junho de 2014.

No final de 2012, cerca de 11% dos clientes com consumos inferiores a 10 000 m³ já tinha mudado de comercializador, enquanto no segmento industrial com consumos acima de 10 000 m³ cerca de 65% dos clientes já tinham optado pelo mercado liberalizado. Todos os consumidores com consumos superiores a 2 milhões de m³ já mudaram de comercializador, tendo por isso cessado a atividade de venda de gás natural a clientes finais pelo comercializador de último recurso grossista.

As tarifas transitórias vigoram por um período limitado pela legislação do setor, dependendo do segmento de consumidores:

- Consumidores com consumo anual acima de 10 000 m³: as tarifas vigoram até 30 de junho de 2014.

- Consumidores com consumo anual acima de 500 m³: as tarifas vigoram até 31 de dezembro de 2014.
- Consumidores com consumo anual até 500 m³: as tarifas vigoram até 31 de dezembro de 2015.

As tarifas transitórias são aplicadas pelos comercializadores de último recurso aos consumidores que, durante o período transitório, ainda não tenham mudado de comercializador.

As tarifas sociais aplicáveis a consumidores economicamente vulneráveis vigoram por um ano, entre julho de 2013 e junho de 2014, de modo a assegurar uma variação anual de 0,9% nos termos de decisão aprovada por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia de 22 de março de 2013.

A fixação de tarifas insere-se ainda num novo período regulatório, de 2013 a 2016, para o qual são definidos parâmetros de regulação das atividades reguladas e incorporadas as alterações aprovadas na revisão dos regulamentos de gás natural, publicados em abril de 2013.

A fixação de tarifas de gás natural para o ano gás 2013-2014, obedece a um conjunto de princípios que, ponderando o equilíbrio de interesses entre os consumidores e as empresas reguladas, se traduzem em:

- Refletir os custos eficientes com as infraestruturas reguladas, incentivando-se a sua gestão eficiente e a correta afetação de recursos.
- Aumentar a flexibilidade tarifária na utilização das redes de transporte e distribuição por consumidores com consumos sazonais ou intermitentes mediante a aprovação de uma nova opção tarifária de acesso às redes.
- Promover a concorrência no fornecimento de gás natural mediante a adoção de uma nova estrutura tarifária aplicável ao acesso às infraestruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) que facilita as trocas comerciais contribuindo para a integração do mercado português com o espanhol.
- Proteger os utilizadores das infraestruturas reguladas de variações tarifárias elevadas resultantes da volatilidade da procura.
- Promover gradualmente a uniformidade tarifária no território nacional.
- Refletir os custos de aquisição do gás natural nos mercados internacionais nas tarifas transitórias.
- Assegurar o bom funcionamento do sistema de tarifa social e a correta atribuição dos respetivos custos estimados.

2. Tarifas de gás natural para 2013-2014

A ERSE aprova as tarifas transitórias de venda a clientes finais e as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição de gás natural e às infraestruturas de alta pressão (terminal de gás natural liquefeito e armazenamento subterrâneo).

A variação das tarifas transitórias para consumidores finais com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, em julho de 2013, relativamente ao trimestre anterior, consta do quadro seguinte:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação 3º Trim 2013/2º Trim 2013
Consumo ≤ 10 000 m ³ /ano	3,9%

A tarifa social de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso, que vigora entre julho de 2013 e junho de 2014, observa uma variação de 0,9% definida pelo Despacho n.º 4261/2013 do Secretário de Estado da Energia, de 22 de março.

Tarifa social de Venda a Clientes Finais	Variação 2013-2014/2012-2013
Consumo ≤ 500 m ³ /ano	0,9%

Ao abrigo da legislação específica, os consumidores podem solicitar a aplicação desta tarifa social, junto das entidades competentes, caso sejam beneficiários do rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos, do subsídio social de desemprego, do primeiro escalão do abono de família ou da pensão social de invalidez.

A ERSE define também as tarifas transitórias para fornecimentos com consumo anual superior a 10 000 m³, fundamentalmente destinados a clientes empresariais, propondo uma variação trimestral de 3,9%, com efeitos em julho de 2013.

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação 3º Trim 2013/2º Trim 2013
Consumo > 10 000 m ³ /ano	3,9%

3. Principais fatores que determinam a variação tarifária

As principais determinantes da variação tarifária são os custos de aprovisionamento de energia e os custos de acesso às infraestruturas reguladas¹. Estes últimos condicionam as ofertas de preço dos comercializadores de mercado e, portanto, todos os clientes finais mesmo que tenham contrato com um comercializador livre.

Relativamente aos custos de aprovisionamento verifica-se que as variações ocorridas ao nível do custo do petróleo se refletem nos preços do gás natural com um diferimento temporal de alguns meses. Assim, a recente estagnação ocorrida ao nível do preço do petróleo após o crescimento registado no final do ano de 2012 ainda não teve impacto nos preços do gás natural adquirido pelos agentes do Sistema Nacional de Gás Natural a refletir nas tarifas do ano gás 2013-2014.

Outro aspeto a ter em consideração refere-se à quebra do consumo de gás natural em 2011, e não antecipada plenamente no cálculo das tarifas para 2011-12. O desvio tarifário daí resultante é repercutido entre os diferentes agentes, refletindo-se parcialmente nas tarifas de acesso às redes de 2013-14.

A variação tarifária prevista para o ano gás 2013-2014 foi minorada devido:

- (i) À aplicação de metas de eficiência – a existência de incentivos à eficiência nos custos reconhecidos aos operadores das infraestruturas de gás natural gera reduções tarifárias em benefício dos consumidores. Com o novo período regulatório, esta metodologia foi reforçada e a exigência de maior eficiência é atualmente aplicada na generalidade das atividades.
- (ii) À diminuição de desvios associados ao aprovisionamento de energia graças à atualização periódica das tarifas transitórias tendo em conta a evolução das condições do mercado grossista.

¹ Terminal de GNL; Armazenamento Subterrâneo; Rede de Transporte e Redes de Distribuição

4. Impactes das variações tarifárias na fatura média dos clientes com consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³

Nos quadros seguintes, apresenta-se um conjunto de variáveis caracterizadoras do segmento de consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³ que abrange os consumidores residenciais e do setor de serviços, com o objetivo de situar a variação tarifária para o ano gás 2013-2014.

Variação das faturas características do segmento de consumo anual inferior a 10 000 m³

	Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³
Consumo médio anual/cliente [kWh]	3 087
Fatura média mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	13,36
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	25,37
Variação tarifária na fatura mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	0,39
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	0,80

As tarifas transitórias em vigor a partir de julho de 2013 implicam, para os orçamentos familiares característicos, um aumento de cerca de 0,39 ou 0,80 euros numa fatura média mensal de cerca de 13 ou 25 euros, respetivamente, correspondentes, a título de exemplo, a agregados familiares de 2 ou 4 pessoas.

Variação da fatura média dos consumidores abrangidos pela Tarifa Social

	Tarifa social ≤ 500 m ³
Fatura média mensal [€/mês]	13,01
Variação tarifária na fatura mensal [€/mês]	0,12

Tendo em conta o acréscimo na Tarifa Social de Venda a Clientes Finais para os clientes vulneráveis que foi fixado em 0,9%, o seu reflexo na fatura média mensal de 13 euros é de 12 cêntimos.

Os consumidores sujeitos às variações anunciadas são apenas aqueles que permanecerem no comercializador de último recurso. No caso dos clientes que optaram por mudar de

comercializador, as tarifas de gás natural aplicáveis serão as correspondentes ao contrato de fornecimento. Os clientes dos comercializadores de último recurso devem procurar ativamente um comercializador alternativo junto do mercado, de modo a obterem potenciais poupanças na fatura de gás natural. A ERSE disponibiliza no seu site na Internet ferramentas de informação e apoio aos consumidores sobre o processo de mudança de comercializador e de comparação das ofertas tarifárias no mercado liberalizado.

5. Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos por atividade regulada, implícitos nas tarifas para o ano gás 2013-2014.

Proveitos por atividade regulada

		Unidade: 10 ³ EUR
		Proveitos 2013-2014
Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	[a]	38 738
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	[b]	18 903
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural	[c]	159 411
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural		361 264
<i>dos quais</i>		
Ajustamentos resultantes da aplicação das tarifas de UGS e URT	[d]	3 810
Custos com financiamento da tarifa social	[e]	349
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	[f]	308 943
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[g]	87 717
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		87 717
Proveitos dos comercializadores de último recurso		
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Comercialização a grandes clientes	[h]	0
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m³		14 282
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural		9 586
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		4 341
Proveitos da atividade de Comercialização	[i]	356
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m³		206 603
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural		77 814
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		104 505
Proveitos da atividade de Comercialização	[j]	24 285
Total dos proveitos das atividades reguladas [a]+[b]+[c]-[d]-[e]+[f]+[g]+[h]+[i]+[j]		634 193

Lisboa, 14 de junho de 2013